



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 6.159, DE 12 DE JULHO DE 2023 -**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender despesas com a Fonte 95 - Superavit financeiro, apurado no Balanço do Exercício Anterior - saldo financeiro da Verba denominada FNAS - MAC”..*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 20.582,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais), destinado a atender despesas com a Fonte 95 - superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior - saldo financeiro da verba denominada FNAS - MAC, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2121 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000073 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.582,00


Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

  
**LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.**  
Secretário Municipal de Governo.  
dmc/.